

Lúcia de Paiva Henriques, docente do grupo 330, índice 340, cessou funções em 31-07-2013;

Maria Teresa Paulo Fonseca, docente do grupo 430, índice 340, cessou funções em 31-07-2013;

Isabel Maria Ferreira Alves Queirós, docente do grupo 910, índice 340, cessou funções em 31-07-2013;

Roque Rodrigues Antunes, docente do grupo 410, índice 340, cessou funções a 31-08-2013;

Maria Filomena P. M. Cabaço Loff Barreto, docente do grupo 520, índice 340, cessou funções em 31-07-2013.

Ana Maria Pereira M. Mascarenhas Cutileiro, docente do grupo 510, índice 340, cessou funções em 31-08-2013.

José Luis Fernandes dos Santos, docente do grupo 300 índice 340, cessou funções em 31-08-2013.

Maria Conceição Ferreira Viana Parracho, docente do grupo 400, índice 340, cessou funções em 30-09-2013.

Maria José Jesus Duarte Agapito, docente do grupo 110, índice 299, cessou funções em 31-10-2013.

Ana Maria Soares M Paes Matias Pinto, docente do grupo 260, índice 340, cessou funções em 31-10-2013.

José de Jesus Carvalho, docente do grupo 260, índice 340, cessou funções em 31-12-2013.

Maria João Machado Ferreira Martins Câmara e Sousa, docente do grupo 500, que se encontrava de licença de Longa Duração, aposentada com efeitos a 01-11-2012.

8 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

207522221

Agrupamento de Escolas de Mirandela

Despacho n.º 847/2014

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias

Nos termos do disposto nos pontos 2 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, prorrogo até 31 de dezembro de 2014 a mobilidade intercategorias da Assistente Operacional Júlia Maria do Nascimento Fernandes, para o desempenho das funções de Assistente Técnica em serviço nos laboratórios de Física e Química da Escola Secundária de Mirandela.

2 de janeiro de 2014. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Mirandela, *Maria Gentil Pontes Vaz*.

207528346

Agrupamento de Escolas de Mortágua

Despacho n.º 848/2014

De acordo com o artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013 (LOE), de 31 de dezembro, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente técnica Maria Odete Lopes Marta para o exercício de funções de chefe de serviços de administração escolar neste Agrupamento de Escolas, desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2014.

8 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Rui José Parada da Costa*.

207522579

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Lisboa

Aviso n.º 824/2014

No uso da competência que me foi conferida por Despacho n.º 4759/2013, do Diretor-Regional de Lisboa e Vale do Tejo, publicada no *Diário da República* n.º 67 2.ª série de 5 de abril de 2013, autorizo a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por iniciativa da Assistente Operacional a seguir indicada, com efeitos a 01/01/2014.

Nome	Categoria/Grupo
Maria de Jesus Gomes Garrocho	Assistente Operacional.

9 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Teresa Bui*.

207524936

Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor

Aviso n.º 825/2014

Nos Termos do disposto n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do Pessoal não Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de dezembro de 2013. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto*.

207525179

Despacho n.º 849/2014

Delegação de competências

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Acórdão TC n.º 118/97, de 24 de abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como do n.º 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Subdiretora e na Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor, designadas por meu despacho de 1 de setembro de 2011, as competências para praticar os seguintes atos:

1 — Subdiretora Maria João Pereira Baptista:

a) Nos termos do ponto 8 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, substituir a Diretora nas suas ausências e impedimentos;

b) Integrar o Conselho Administrativo conforme o previsto na alínea b) do art.º 37 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril;

c) Colaborar com a Diretora na elaboração do projeto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras do Conselho Geral;

d) Assinar as requisições de bens e serviços necessários ao funcionamento da ação social escolar do Agrupamento;

e) Superintender na organização do inventário, nos termos da lei e de acordo com as orientações do Conselho Administrativo;

f) Monitorizar e articular com a chefe dos serviços de administração escolar a ação destes serviços;

g) Representar externamente o Agrupamento;

h) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo Conselho Geral nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril;

i) Fazer a leitura e assinar atas das estruturas pedagógicas do 2.º, 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

j) Autorizar as matrículas, anulações e transferências dos alunos dos 2.º, 3.º ciclos e secundário;

k) Acompanhar a organização e programação escolar no que se refere à constituição de turmas dos 6.º ao 12.º ano;

l) Acompanhar a gestão articulada do currículo ao longo dos três ciclos;

m) Proceder à coordenação pedagógica dos alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário em articulação com a coordenação dos diretores de turma;

n) Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo dos alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário;

o) Gerir e mobilizar os recursos de apoio educativo em articulação com a coordenadora do núcleo de ensino especial dos alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário.

p) Acompanhar a gestão/coordenação pedagógica, com o assessor para as áreas das Novas Oportunidades, dos alunos dos cursos de educação e formação, do ensino profissional e dos cursos de educação e formação de adultos;

q) Acompanhar e garantir o tratamento estatístico relativo a alunos;

r) Coordenar todo o processo de avaliação dos alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário;

s) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;

t) Acompanhar a implementação dos projetos pedagógicos a decorrer no Agrupamento;

u) Acompanhar a gestão dos espaços e equipamentos na área do plano tecnológico da educação em articulação com os coordenadores técnico e pedagógico do PTE;

v) Distribuir, em colaboração com a Diretora, o serviço docente dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário, cursos de educação e formação, do ensino profissional e dos cursos de educação e formação de adultos;

w) Exercer o poder hierárquico em relação aos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico do ensino secundário, cursos de educação e formação, do ensino profissional e dos cursos de educação e formação de adultos;

x) Exercer o poder disciplinar em relação aos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico do ensino secundário, cursos de educação e formação, do ensino profissional e dos cursos de educação e formação de adultos;

y) Aprovar o plano de formação e de atualização do pessoal docente.

z) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos no que diz respeito à escola sede;

aa) Monitorizar o processo de avaliação interna.

2 — Adjunta Maria da Conceição Marinho Barbosa Magalhães Amaral:

a) Acompanhar em articulação com a professora bibliotecária o funcionamento das bibliotecas escolares do Agrupamento;

b) Fazer a leitura e assinar atas das estruturas pedagógicas do pré-escolar e 1.º ciclo;

c) Superintender na constituição dos grupos da Educação Pré-Escolar;

d) Superintender a planificação das atividades de animação e de apoio à família da Educação Pré-Escolar;

e) Superintender na constituição das turmas do 1.º ciclo do ensino básico e do 5.º ano de escolaridade;

f) Autorizar as matrículas, anulações e transferências de alunos do Pré-escolar e 1.º ciclo;

g) Gerir as medidas de apoio educativo em articulação com a coordenadora do núcleo de ensino especial dos alunos do Pré-Escolar e 1.º ciclo do ensino básico;

h) Proceder à coordenação pedagógica dos alunos do Pré-Escolar e 1.º ciclo do ensino básico, em articulação com os respetivos coordenadores;

i) Distribuir, em colaboração com a Diretora, o serviço docente do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;

j) Superintender na elaboração dos protocolos com as entidades promotoras para as atividades de enriquecimento curricular;

k) Aprovar o plano de formação e de atualização do pessoal não docente do Pré-Escolar e 1.º ciclo;

l) Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente do Pré-Escolar e 1.º ciclo;

m) Exercer o poder disciplinar em relação ao pessoal não docente do Pré-Escolar e 1.º ciclo;

n) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos no que diz respeito aos estabelecimentos do 1.º ciclo e Pré-Escolar;

o) Acompanhar a gestão articulada do currículo ao longo dos 3 ciclos;

p) Acompanhar as medidas de recuperação constantes em atas e planos de recuperação dos alunos do 1.º ciclo;

q) Gerir e mobilizar os recursos de apoio educativo em articulação com a coordenadora do núcleo de ensino especial dos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo;

r) Proceder, em colaboração com a Diretora, à seleção e recrutamento do pessoal docente e não docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

s) Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras do Conselho Geral;

t) Coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços de ação social escolar e dos respetivos setores de funcionamento na escola sede (papeleria/reprografia, refeitório e bufete);

u) Avaliar os pedidos de subsídio da ação escolar;

v) Exercer o poder hierárquico em relação aos docentes do 1.º ciclo e Pré-escolar;

w) Exercer o poder disciplinar em relação aos docentes do 1.º ciclo e Pré-escolar.

3 — São ainda delegadas, na subdiretora e adjunta, a competência para os seguintes atos:

a) Convocar reuniões;

b) Homologar atas e pautas de avaliação de alunos;

c) Fazer o despacho do expediente;

d) Representar a direção em reuniões com a tutela, autarquias e outras instituições.

e) Elaborar os horários e distribuir as funções dos assistentes operacionais e dos assistentes técnicos do agrupamento em conjunto com a encarregada de pessoal e CSAE, nos termos do n.º 1 do art.º 35.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o estabelecido no art.º 2 da Portaria n.º 759/2009 de 16 de julho, delego as competências de avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício na Escola Básica e Secundária Ribeiro Sanches de Penamacor na subdiretora Maria João Pereira Baptista; dos Assistentes Operacionais em exercício nas Escolas Básicas do 1.º ciclo e Jardins de Infância do Agrupamento na adjunta Maria da Conceição Marinho Barbosa Magalhães Amaral; as competências de avaliação da Chefe de Serviço de Administração Escolar na subdiretora Maria João Pereira Baptista e a avaliação dos Assistentes Técnicos Administrativos na Chefe de Serviço de Administração Escolar, Maria de Fátima Canheto Rico.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde o dia 18 de junho de 2013 pelas Subdiretora, Adjunta da Diretora e Cefe de Serviços de Administração Escolar.

9 de janeiro de 2014. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto*.

207524814

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Declaração de retificação n.º 40/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 10712/2013 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 19 de agosto de 2013, retifica-se que onde se lê: «Atento o disposto no artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, nas ausências e impedimentos da dirigente referida no presente despacho, o exercício de funções ficará a cargo da licenciada Maria Helena Silva Nunes Borges, Diretora do Núcleo de Infância e Juventude do Centro Distrital de Santarém, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente delegação e subdelegação de competências.» deve ler-se «De acordo com o disposto no artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, nas minhas ausências e impedimentos, o exercício da representatividade nas Redes Sociais e Plataformas Supra-concelhias ficará a cargo da Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas deste Centro Distrital, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados neste âmbito.

Atento o disposto no artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, nas ausências e impedimentos da dirigente referida no presente despacho, o exercício de funções ficará a cargo da licenciada Maria Helena Silva Nunes Borges, Diretora do Núcleo de Infância e Juventude do Centro Distrital de Santarém, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente delegação e subdelegação de competências.»

20 de dezembro de 2013. — O Diretor da Segurança Social, *Tiago Leite*.

207520431